

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 406/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021

PROCESSO Nº 1260.01.0097453/2021-70

RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento

APROVADO EM 29.9.2021

Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Francisca Carolina da Silva, do município de Visconde do Rio Branco.

Histórico

Mediante Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1252/2021, datado de 23 de setembro fluente, a SEE encaminhou, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada.

Recebido, no dia 26 do mesmo mês, o processo foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Francisca Carolina da Silva, do Município de Visconde do Rio Branco, formulado por Luiz Fábio Antonucci Filho, Prefeito Municipal, e Márcia Lúcia de Barros Balbino, Secretária Municipal de Educação, mediante Oficio SME nº 54/2021, datado de 14 de maio de 2021, dirigido à Titular da Pasta da Educação.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002.

Do Estabelecimento

A Escola Municipal Francisca Carolina da Silva, criada pela Lei Municipal nº 948/2008, de 15 de maio de 2008, situada em Piedade de Cima, zona rural do Município de Visconde do Rio Branco, obteve reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), pela Portaria SEE nº 1070/2015, publicada no "MG" de 14 de agosto de 2015, pelo prazo de 05 (cinco) anos, vencido em 14 de agosto de 2020.

Os atos escolares estão amparados pela Portaria CEE nº 18/2021, de 17 de junho de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021, o reconhecimento de cursos cujo vencimento ocorresse durante o período de calamidade pública ocasionada pela pandemia de COVID-19.

Do Relatório de Verificação <u>in loco</u>

A existência de condições satisfatórias à renovação de reconhecimento postulada vem asseverada em Relatório Técnico nº 39/SEE/SRE UBÁ - INSPEÇÃO/2021, datado de 14 de setembro em curso, subscrito por Adriana Silva Mello e Pedro Assis Dias, com o referendo da titular do órgão. As signatárias atestam que:

 a escola oferece condições satisfatórias de infraestrutura física e acessibilidade compatíveis com a demanda, nível e modalidade de ensino ofertado;

- no corrente ano, a escola atende, nos turnos matutino e vespertino, a 05 (cinco) turmas, com 20 alunos, sendo 03 (três) no 1º ano, 05 (cinco) no 2º, 06 (seis) no 3º, 03 (três) no 4º e 03 (três) no 5º;
- a documentação/escrituração escolar assegura a autenticidade e adequada organização das atividades desenvolvidas pela escola;
- equipamentos, mobiliário, material didático-pedagógico, acervo bibliográfico são adequados e o corpo docente, técnico e administrativo atende às exigências legais;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Planos Curriculares encontram-se atualizados de acordo com a legislação vigente;
- a Prefeitura Municipal está em dia com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

Em conclusão pronunciam-se favoravelmente à renovação de reconhecimento, a contar de 15 de agosto de 2020.(sic)

Conclusão

Face ao exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola Municipal Francisca Carolina da Silva, situada em Piedade de Cima, zona rural do Município de Visconde do Rio Branco, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 1º de janeiro de 2022.

Entre 120 e 60 dias antes de esgotado o referido prazo, a Secretaria Municipal de Educação de Visconde do Rio Branco deverá providenciar, em tempo hábil, o correspondente pedido de renovação de reconhecimento, no intuito de garantir a legalidade e regularidade da escola e autenticidade da vida escolar de seus alunos.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2021.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente(a)**, em 07/10/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **35964035** e o código CRC **B4A5216C**.

Referência: Processo nº 1260.01.0097453/2021-70

SEI nº 35964035